



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Governo "O Futuro é Agora – Administração 2005/2008"

LEI Nº 1.336/2005

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER À ACADEMIA CALÇADENSE DE LETRAS, SUBVENÇÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Academia Calçadense de Letras - ACL -, subvenção mensal no valor de um salário mínimo vigente no país.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005).

Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal